



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250296.
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 018/2025 – PMSDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – SERPLAN.

No dia 07 de agosto de 2025, a Prefeitura de São Domingos do Araguaia, tendo como interveniente o/a, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Rua Acrísio Santos, s/, Centro, CEP nº 68520-000, representada por sua Gestora, a Sra. **ELIZANE SOARES DA SILVA**, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 646.081.582-87, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa, 03, CEP nº 68520-000. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, as empresas **J A MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.671.564/0001-91, situada na Q Dez Folha 21, Lote 09, CEP nº 68.505-240, Marabá – Pará, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORISMAR DE ALMEIDA ALENCAR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2876033 SSP/PA e do CPF nº 600.629.082-00, residente e domiciliado na Q Dez Folha 21, Lote 09, CEP nº 68.505-240, Marabá – Pará, **PRAVALUZ COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.046.768/0001-85, situada na TV Doutor Lauro Sodré, nº 1185, Bairro Ianetama, CEP nº 68.745-220, Castanhal - Pará, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1707023 PC/PA e do CPF nº 379.211.852-15, residente e domiciliado na TV Quintino Bocaiuva, nº 167, Bairro Cariri, CEP nº 68745.220, Castanhal – Pará de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PARÁ.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: J A MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; C.N.P.J. nº 39.671.564/0001-91, estabelecida à QD 10 FL 21 LT 09, NOVA MARABÁ, São Domingos do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). JORISMAR DE ALMEIDA ALENCAR, C.P.F. nº 600.629.082-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMAÇÃO PESADA 2X2	UNIDADE	400.00	33,390	13.356,00
00002	ARMAÇÃO PESADA 4X4	UNIDADE	300.00	70,040	21.012,00
00004	CABO ALUMINIO QUADRIplex 25MM	METRO	1,654.00	12,590	20.823,86
00005	CABO ALUMINIO QUADRIplex 35MM	METRO	6,000.00	16,920	101.520,00
00007	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM	METRO	3,640.00	4,700	17.108,00
00008	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	4,400.00	1,260	5.544,00
00009	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	9,800.00	5,700	55.860,00
00010	CABO FLEXIVEL 16MM	METRO	5,500.00	10,400	57.200,00
00011	CABO FLEXIVEL 35MM	METRO	8,390.00	17,780	149.174,20
00012	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	4,800.00	2,570	12.336,00
00013	CABO FLEXIVEL 6MM	METRO	3,400.00	4,710	16.014,00

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



00015	CABO PEPÉ 3X2 , 5MM	METRO	1,600.00	6,400	10.240,00
00016	CABO PEPE 3X4MM	METRO	1,240.00	9,990	12.387,60
00017	CAIXA BIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	UNIDADE	10.00	77,050	770,50
00018	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UNIDADE	110.00	4,830	531,30
00019	CANALETA 20X10 COM ADESIVO DE FIXAÇÃO	UNIDADE	500.00	4,170	2.085,00
00021	CAPACETE DE PROTEÇÃO C/ ABA	UNIDADE	3,000.00	37,350	112.050,00
00022	CONECTOR PARA HASTER DE ATERRAMENTO	UNIDADE	500.00	8,320	4.160,00
00023	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP.DIN	UNIDADE	125.00	49,790	6.223,75
00024	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP. DIN	UNIDADE	400.00	17,140	6.856,00
00025	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP. DIN	UNIDADE	300.00	19,660	5.898,00
00026	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP. DIN	UNIDADE	600.00	21,480	12.888,00
00027	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP. DIN	UNIDADE	140.00	21,440	3.001,60
00028	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. DIN	UNIDADE	300.00	21,260	6.378,00
00029	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. DIN	UNIDADE	300.00	22,700	6.810,00
00031	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP. DIN	UNIDADE	490.00	29,920	14.660,80
00032	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP. DIN	UNIDADE	120.00	29,070	3.488,40
00033	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP. DIN	UNIDADE	200.00	30,320	6.064,00
00034	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP. NEMA	UNIDADE	150.00	66,300	9.945,00
00035	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP. DIN	UNIDADE	405.00	6,770	2.741,85
00036	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP. DIM	UNIDADE	400.00	6,650	2.660,00
00037	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP. DIN	UNIDADE	400.00	6,820	2.728,00
00038	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP.DIN	UNIDADE	100.00	6,890	689,00
00039	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMP. NEMA	UNIDADE	400.00	19,890	7.956,00
00040	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS	UNIDADE	450.00	19,510	8.779,50
00041	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8X2, 4M 12MM	UNIDADE	800.00	31,850	25.480,00
00042	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADAS 2P+T C/ESPELHO	UNIDADE	1,000.00	6,830	6.830,00
00043	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P+T C/ ESPELHO	UNIDADE	500.00	9,810	4.905,00
00044	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T C/ ESPELHO	UNIDADE	500.00	10,020	5.010,00
00045	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/ ESPELHO	UNIDADE	500.00	8,940	4.470,00
00046	ISOLADOR OLHAL TIPO PIMENTAO	UNIDADE	290.00	5,040	1.461,60
00047	LÂMPADA MISTA E27 250W 220V	UNIDADE	360.00	24,820	8.935,20
00048	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LDS BIVOLT	UNIDADE	800.00	17,600	14.080,00
00049	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/2	UNIDADE	640.00	5,620	3.596,80
00051	LUVA ELETRODUTO PVC 2	UNIDADE	910.00	3,180	2.893,80
00052	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4	UNIDADE	800.00	1,410	1.128,00
00053	OLHAL P/ PARAFUSO 5/8	UNIDADE	2,000.00	14,170	28.340,00
00054	PINO ADAPTADOR 2T+T NOVO PADRÃO	UNIDADE	300.00	4,250	1.275,00
00055	PLAFON PVC SOQUETE E27	UNIDADE	500.00	3,680	1.840,00
00058	TERMINAL GARFO PARA CABO 1,0 MM	UNIDADE	5,000.00	0,980	4.900,00
00061	BOMBA CENTRIFUGA POTÊNCIA 15CV TRIFASICA	UNIDADE	71.00	4.411,500	313.216,50
00062	BOTA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO Nº 37 A 44	PAR	210.00	52,700	11.067,00
Botina de segurança em couro legítimo Biqueira de PVC resistente a trabalhos pesados, trazendo segurança ao pé Calçado ocupacional de uso profissional Calçado forrado por dentro, com ajuste de elástico trazendo mais facilidade para vestir Sola de borracha ante derrapante, costurada nas laterais trazendo uma maior durabilidade					
00063	PARAFUSOS MÁQUINA 16X300MM	UNIDADE	1,130.00	10,720	12.113,60
00066	FITA LED NEON FLEX 8W LEDS 220V IP65 AZUL	METRO	500.00	14,170	7.085,00
00067	FITA LED NEON FLEX 8W LEDS 220V IP 65 VERDE	METRO	500.00	14,170	7.085,00
00069	CAPACITADOR PERMANENTE PARA BOMBA 80UF 440V	UNIDADE	10.00	56,950	569,50
00071	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 1/2	METRO	1,000.00	1,410	1.410,00
00072	FIXA FIO C/PREGO	UNIDADE	150.00	3,220	483,00
00073	FIXA FIO DUPLO C/PREGO CLEATS MONO	UNIDADE	260.00	3,620	941,20
00075	ISOLADOR DE PINO PILAR 34,5KV	UNIDADE	130.00	164,820	21.426,60
00076	ISOLADOR POLIMERICO 15KV	UNIDADE	100.00	49,520	4.952,00
00078	LUMINARIA DE SOBREPOR 2X40W ALETADA	UNIDADE	160.00	88,830	14.212,80
00079	CURVA ELETRODUTO PVC 1.1/2 90°	UNIDADE	160.00	5,290	846,40
00081	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 90°	UNIDADE	100.00	2,750	275,00
00082	CABO 2,50 MM 750V PRETO	METRO	1,500.00	1,890	2.835,00
Especificação : Cabo 2,50mm, 750v, preto.					
00083	CABO 25 MM 1KV PRETO	METRO	5,000.00	16,430	82.150,00
Especificação : Cabo 25mm, 1kg, preto.					
00084	CABO ALUM TRIPLEX 3 X 16 X 16MM	METRO	6,000.00	5,350	32.100,00
Especificação : Cabo aluminio triplex 3 x 16 x 16mm.					
00086	LFL FLOR LED TUBOLAR 9W BIVOLT TB 6500K	PEÇA	500.00	8,910	4.455,00
Especificação : Lfl flor led tubolar 9w, bivolt tb, 6500k.					
00087	ISOLADOR ROLDANA PORC 72X72MM	UNIDADE	2,000.00	7,010	14.020,00
Especificação : Isolador roldana porc 72x72mm.					
VALOR TOTAL R\$				1.366.329,36	

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



Empresa: PRAVALUZ COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 12.046.768/0001-85, estabelecida à TV. DOUTOR LSURO SODRÉ, representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS, C.P.F. nº 379.211.852-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	METRO	11,960.00	3,270	39.109,20
00006	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	METRO	8,500.00	4,550	38.675,00
00014	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X1 , 5MM	METRO	1,000.00	2,250	2.250,00
00020	CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA)	UNIDADE	70.00	63,530	4.447,10
00030	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP. DIN	UNIDADE	150.00	116,210	17.431,50
00050	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/4	UNIDADE	800.00	1,880	1.504,00
00056	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO C/ FOTO CELULA E ESP ELHO	UNIDADE	30.00	31,730	951,90
00057	SOQUETE DE LOUÇA E-27	UNIDADE	1,000.00	2,330	2.330,00
00059	TOMADA 2P+T SISTEMA X DUPLO	UNIDADE	500.00	8,590	4.295,00
00060	TOMADA 2P+T SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	500.00	6,380	3.190,00
00064	FITA LED EXT. 3W 60LEDS 6500K 127V	METRO	1,500.00	12,790	19.185,00
00065	FITA LED EXT 3W 60 LEDS VERDE 127V	METRO	1,000.00	12,450	12.450,00
00068	ARMAÇÃO PESADA 1X1	UNIDADE	200.00	21,750	4.350,00
00070	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 36 DISJUNTOR ES 100AMP TRIFÁSICO	UNIDADE	10.00	463,240	4.632,40
00074	ISOLADOR PILAR 15KV	UNIDADE	184.00	73,160	13.461,44
00077	LUMINARIA DE SOBREPOR 2X20W ALETADA	UNIDADE	160.00	63,750	10.200,00
00080	CURVA ELETRODUTO PVC 1.1/4 90°	UNIDADE	100.00	4,950	495,00
00085	LFL FLOR LED TUBOLAR 18W BIVOLT TB 6500K	PEÇA	500.00	11,140	5.570,00
Especificação : Lfl flor led tubolar 18w, bivolt tb, 6500k.					
VALOR TOTAL R\$					184.527,54

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 07/08/2026.

5.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



5.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 009/2025 - SERPLAN, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 009/2025 - SERPLAN, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, pela Prefeitura Municipal e Beneficiárias da Ata.

São Domingos do Araguaia – PA, 07 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Elizane Soares da Silva
Órgão Gerenciador

J A MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ nº 39.671.564/0001-91
Jorismar de Almeida Alencar
Função na Empresa
Beneficiária

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



PRAVALUZ COMERCIO LTDA
CNPJ nº 12.046.768/0001-85
Patrícia Claudia Pinto Valois
Beneficiária

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____._____._____-__
2. _____, CPF: _____._____._____-__

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000